

STOCK ATACADISTA S.A.

STOCK ATACADISTAS S.A.

Companhia de Capital Fechado em "constituição".
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO STOCK ATACADISTA S.A.

REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de maio de 2024, às 11h00min, na sede social da **STOCK ATACADISTA S.A.** ("Companhia"), na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: (i) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC MULTIESTRATÉGIA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.009.725/0001-15, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º Andar – Parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040 ("FIP MMC"), neste ato representado por sua Gestora, **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.625.159/0001-40, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco II (Torre Corcovado) Salão 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, infra assinada; e (ii) **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES DVA MULTIESTRATÉGIA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.172.825/0001-68, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º Andar – Parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040 ("FIP DVA"), neste ato representado por sua Gestora, **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.625.159/0001-40, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco II (Torre Corcovado) Salão 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, infra assinada.

Conforme foi verificado na Lista de Presença, conferida com os Boletins de Subscrição de Ações (**Anexo I**), dispensa-se a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista o comparecimento de todos os Acionistas, conforme termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Carlos Alberto Tavares Cardoso; **Secretário:** Francisco José Nogaroli Neto.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a Constituição desta sociedade anônima de capital fechado, com a denominação social de **"STOCK ATACADISTA S.A."** ("Stock Atacadista" ou "Companhia"); (ii) a Composição da Diretoria Executiva da Companhia, com a eleição de seus membros; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a constituição, neste mesmo ato, de 1 (uma) Filial da Companhia, na cidade de

Sarandi, Estado do Paraná.

5. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os Acionistas aprovaram por unanimidade que a presente Ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76. Ato seguinte foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas: (i) Conforme deliberação unânime dos Acionistas ora presentes, **decidem o que segue em relação a constituição desta Companhia**, tendo por objeto social: "A comercialização, na modalidade de **"atacarejo"**, ou seja, atacado e varejo, de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; podendo ainda praticar: **a)** serviço de restaurante; **b)** serviços de carga e descarga de mercadorias; **c)** serviço de intermediação de correspondente bancário; **d)** a intermediação de serviços e negócios em geral; e **e)** serviço de estacionamento de veículos." Aprovar, em razão da constituição da Companhia, a formação do capital social, que será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**, ficando distribuído entre os Acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC Multiestratégia	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Fundo de Investimento em Participações DVA Multiestratégia	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

O Capital Social é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme Boletins de Subscrição de Ações que, lidos e identificados, integram esta Ata na forma de anexo (**Anexo I**), juntamente com o Recibo de Depósito feito no Banco do Brasil, equivalente a 100% (cem por cento) da composição do Capital Social. A constituição desta Companhia pelos Acionistas é realizada haja vista o objetivo de reestruturar a operação de sua atual Controlada Companhia Sulamericana de Distribuição ("CSD") - CNPJ/MF nº. 11.517.841/0001-97, com sede neste município de Maringá /PR, com a segregação da operação relacionada ao Atacarejo, conforme o objeto social ora definido linhas acima, para que seja então operacionalizada por esta Companhia "em constituição", Stock Atacadista. Referida segregação será realizada a partir de uma reorganização societária da Controlada CSD, com um processo de Cisão Parcial, cuja operação de Atacarejo ("Parcela Cindida") será absorvida/incorporada pela Stock Atacadista, em momento posterior a sua devida constituição, que se realiza neste ato.

Com a reorganização societária mediante Cisão Parcial a ser realizada, os Acionistas serão os controladores tanto da CSD - que será a empresa Cindida - quanto da Stock Atacadista - que

será a empresa Cindenda, não havendo qualquer tipo de alteração quanto ao controle de referidas empresas, permanecendo tão somente com os Acionistas neste ato presentes e que deliberam e aprovam tudo quanto segue. FIP MMC e FIP DVA. (ii) O Sr. Presidente declarou aos presentes, então, a constituição desta nova sociedade anônima de capital fechado, e, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, passou-se à eleição do(s) membro(s) da Diretoria Executiva da Companhia, na forma do Estatuto Social ora aprovado, cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo certo que os Acionistas elegeram, neste ato, os Srs. **Carlos Alberto Tavares Cardoso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia; e **Francisco José Nogaroli Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, para o cargo de **DIRETOR GERAL**, conforme **Termos de Posse de Membro da Diretoria Executiva** anexos à presente Ata (**Anexos II e III**).

O(s) membro(s) da Diretoria Executiva declara(m), sob as penas da lei, para os fins dispostos no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei das S.A., que não está(ão) incurso(s) em qualquer dos impedimentos previstos em lei para o exercício da atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (iii) Haja vista a constituição desta Companhia ora deliberada, fica aprovado, por unanimidade e sem ressalvas ou reservas, o **Estatuto Social** da Companhia, o qual passa a constar da presente Ata como **Anexo IV**.

(iv) Haja vista a constituição desta Companhia, os Acionistas aprovam, ademais, a constituição, neste mesmo ato, da seguinte Filial: (iv.i) A criação da **"Filial 01"** da Companhia, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, situada na Avenida Ademar Borna, nº. 401, Lote 248 A1/249 A, Bairro Jardim Europa, CEP 87.113-000, sem capital destacado, cujo objeto social será "A comercialização, na modalidade de **"atacarejo"**, ou seja, atacado e varejo, de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; podendo ainda praticar: **a)** serviço de restaurante; **b)** serviços de carga e descarga de mercadorias; **c)** serviço de intermediação de correspondente bancário; **d)** a intermediação de serviços e negócios em geral."

6. ANEXOS:

(i) **Boletins de Subscrição de Ações;** (ii) **Termo de Posse de Membro da Diretoria Executiva;** e (iii) **Estatuto Social da Companhia.**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº.01

Boletim de Subscrição de Ações, referente a integralização do Capital Social para a Constituição da **Stock Atacadista S.A.**, deliberado no Ato de Constituição da Companhia, realizado em 23 de maio de 2024, na sede da Companhia. A emissão das ações ordinárias ora autorizadas, totalmente subscritas e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma:

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

Emissão autorizada pelo ato de constituição da Stock Atacadista S.A., de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias.
Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação.
Especie: Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC MULTIESTRATÉGIA, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.009.725/0001-15, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º Andar, Parte Bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por sua Gestora, **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.625.159/0001-40, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco II (Torre Corcovado) Salão 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040.

CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:

Quantidade de ações	5.000
Preço unitário da integralização	R\$ 1,00
Valor total integralizado	R\$ 5.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

O Subscritor declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e deste Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando o Subscritor por si e por seus sucessores a qualquer título.

Maringá/PR, 23 de maio de 2024.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC MULTIESTRATÉGIA

Subscritor
Rep. por **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**
Pedro Luzardo e Camille Meirelles

STOCK ATACADISTA S.A.

Companhia

Representada por seu Diretor Presidente **Carlos Alberto Tavares Cardoso** e seu Diretor Geral **Francisco José Nogaroli Neto**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº.02

Boletim de Subscrição de Ações, referente a integralização do Capital Social para a Constituição da **Stock Atacadista S.A.**, deliberado no Ato de Constituição da Companhia, realizado em 23 de maio de 2024, na sede da Companhia. A emissão das ações ordinárias ora autorizadas, totalmente subscritas e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma:

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

Emissão autorizada pelo ato de constituição da Stock Atacadista S.A., de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias.
Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação.
Especie: Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DVA MULTIESTRATÉGIA, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.172.825/0001-68, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco I, Salão 501 - Parte, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por sua Gestora, **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.625.159/0001-40, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco II (Torre Corcovado) Salão 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040.

CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:

Quantidade de ações	5.000
Preço unitário da integralização	R\$ 1,00
Valor total integralizado	R\$ 5.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

O Subscritor declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e deste Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando o Subscritor por si e por seus sucessores a qualquer título.

Maringá/PR, 23 de maio de 2024.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DVA MULTIESTRATÉGIA

Subscritor

Rep. por **BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.**
Pedro Luzardo e Camille Meirelles

STOCK ATACADISTA S.A.

Companhia

Representada por seu Diretor Presidente **Carlos Alberto Tavares Cardoso** e seu Diretor Geral **Francisco José Nogaroli Neto**

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de maio de 2024, às 11h00min, na sede social da **STOCK ATACADISTA S.A.** ("Companhia"), na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, compareceu o Sr. **CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, o qual, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, formaliza sua investidura para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia, para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, através da assinatura do presente **Termo de Posse** e declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou como previsto no § 1º do artigo 147, da Lei nº. 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76.

Maringá/PR, 23 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO

Diretor Presidente

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de maio de 2024, às 11h00min, na sede social da **STOCK ATACADISTA S.A.** ("Companhia"), na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, compareceu o Sr. **FRANCISCO JOSÉ NOGAROLI NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, o qual, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, formaliza sua investidura para o cargo de **DIRETOR GERAL** da Companhia, para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, através da assinatura do presente **Termo de Posse** e declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou como previsto no § 1º do artigo 147, da Lei nº. 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76.

Maringá/PR, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO JOSÉ NOGAROLI NETO

Diretor Geral

ANEXO III

"ESTATUTO SOCIAL DA STOCK ATACADISTA S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A STOCK ATACADISTA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto social a comercialização, na modalidade de **"atacarejo"**, ou seja, atacado e varejo, de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; podendo ainda praticar: **a)** serviço de restaurante; **b)** serviços de carga e descarga de mercadorias; **c)** serviço de intermediação de correspondente bancário; **d)** a intermediação de serviços e negócios em geral; e **e)** serviço de estacionamento de veículos.

ARTIGO 3º - A Companhia tem a sua sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia possui a seguinte Filial

"em constituição": (a) **Filial 01 "em constituição"**: na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, situada na Avenida Ademar Borna, nº. 401, Lote 248 A1/249 A, Bairro Jardim Europa, CEP 87.113-000, sem capital destacado, cujo objeto social será a comercialização, na modalidade de **"atacarejo"**, ou seja, atacado e varejo, de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; podendo ainda praticar: **a)** serviço de restaurante; **b)** serviços de carga e descarga de mercadorias; **c)** serviço de intermediação de correspondente bancário; **d)** a intermediação de serviços e negócios em geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, constituído de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

PARÁGRAFO 2º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

PARÁGRAFO 3º - A Companhia poderá negociar com as suas próprias ações, na forma e nas condições previstas na legislação vigente, conforme deliberação da Assembleia Geral, que autorizará a Diretoria a adquiri-las e/ou aliená-las.

ARTIGO 7º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - Os Acionistas terão preferência na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia nos termos da Lei das S.A. e observadas as disposições do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 9º - A Companhia poderá, mediante prévia aprovação da Assembleia-Geral, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações serão formalizadas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da Companhia.

ARTIGO 11 - A Companhia poderá emitir certidão dos assentamentos constantes nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", nos termos do § 1º do art. 100 da Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 12 - Qualquer alienação de Ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas registrados na sede da Companhia, será nula e ineficaz perante os Acionistas, a Companhia e terceiros.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 14 - São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; e, (c) o Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

ARTIGO 15 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

(a) Ordinária e obrigatoriamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (b) Extraordinariamente, nos demais casos, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 - Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer acionista. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores ou por qualquer acionista, e terá as seguintes atribuições (dentre outras): (a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) reformar o Estatuto Social; (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de

7. ENCERRAMENTO: Com a aprovação unânime das matérias constantes na Ordem do Dia pelos Acionistas e cumpridas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Companhia de capital fechado **STOCK ATACADISTAS S.A.**, para todos os efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, lida, aprovada e assinada pelos Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data: **Fundo de Investimento em Participações MMC Multiestratégia** (Pedro Luzardo e Camille Meirelles);

Fundo de Investimento em Participações DVA Multiestratégia (Pedro Luzardo e Camille Meirelles).

Maringá/PR, 23 de maio de 2024.

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia de Capital Fechado "em constituição" Stock Atacadista S.A., realizada na data de 23 de maio de 2024.

Mesa:

Carlos Alberto Tavares Cardoso

Presidente

Francisco José Nogaroli Neto

Secretário

Acionistas:

Fundo de Investimento em Participações MMC Multiestratégia

Rep. por BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. Pedro Luzardo e Camille Meirelles

Fundo de Investimento em Participações DVA Multiestratégia

Rep. por BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. Pedro Luzardo e Camille Meirelles

Membro(s) da Diretoria Executiva:

Carlos Alberto Tavares Cardoso

Diretor Presidente

Francisco José Nogaroli Neto

Diretor Geral

Advogado:

Marcio Rodrigo Frizzo

OAB/PR nº. 33.150

ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade por ela, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, realizar o julgamento de suas contas e decidir sobre a partilha do acervo social em caso de liquidação; (f) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas; (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (k) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social; (l) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento; e (m) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - No evento da deliberação do inciso "(l)" acima, caso a Companhia seja registrada como companhia aberta categoria A, será necessária a adesão a segmento especial da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou de entidade administradora de mercado de balcão, nos termos e disposições da regulamentação aplicável.

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios. A assembleia geral poderá ser realizada por meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO 1º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

STOCK ATACADISTA S.A.

mandato. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

ARTIGO 23 - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

ARTIGO 24 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e a consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe, ainda, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável.

ARTIGO 25 - São atribuições dos Diretores, em conjunto ou isoladamente: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) convocar a Assembleia Geral; (c) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral; (d) o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, sendo-lhes vedado o emprego desta competência em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantia fiduciária ou pessoal, aval, fiança, garantia real, endosso, caução de favor.

ARTIGO 26 - Os Diretores, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, com poderes específicos e prazo determinado, exceto ao caso de procuração ad judicium, podendo esta ser por prazo indeterminado, para representar a Companhia perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral elegerá os membros do

Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

ARTIGO 31 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 32 - A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores.

**CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO**

ARTIGO 33 - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda e a contribuição social; (b) após deduzidas as condições descritas no item (a) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (c) o lucro remanescente terá a

seguinte destinação: como dividendo obrigatório, será distribuído em cada exercício social o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO 1º - O saldo do lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata a alínea (b) deste Artigo, nem retido nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, poderá ser utilizado: (a) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; e (b) na incorporação ao capital social.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

PARÁGRAFO 4º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 35 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**CAPÍTULO VII
DA ARBITRAGEM**

ARTIGO 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário

Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da B3 e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

PARÁGRAFO 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

PARÁGRAFO 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros(s) escolhido(s) na forma estabelecida no procedimento de Arbitragem Ordinária ou Sumária previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 37 - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 38 - Serão disponibilizados aos acionistas da Companhia os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, conforme aplicável.

ARTIGO 39 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

SOMACO S/A – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
CNPJ 79.109.203/0001-70 – NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da SOMACO S/A – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, n.º 121, Zona 04, na cidade de Maringá, estado do Paraná, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei n.º 6.404/1976, do Código Civil e do Estatuto Social da Companhia. Data e horário: 29/07/2024, às 09h00min (em 1ª convocação).

Local e forma de realização: Presencialmente, na sede da Companhia, sito na Praça José Bonifácio, n.º 121, Zona 04, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Pauta de assuntos: Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, em seus Capítulos: "III" (Capital, Ações e Acionistas); "III" (Diretoria); "IV" (Assembleia Geral); "V" (Conselho Fiscal e de Administração); "VI" (Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Da Distribuição de Lucros); "VII" (Das Disposições Gerais e Transitórias) e "VIII" (Da Distribuição das Ações entre os Acionistas); "VII" (Das Disposições Gerais e Transitórias) e "VIII" (Da Distribuição das Ações entre os Acionistas).

Instruções gerais: (i) Nos termos do § 3º, art. 135, da Lei n.º 6.404/1976, informamos aos Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na assembleia geral ora convocada, se acham à disposição dos Acionistas a partir da presente data, na sede da Companhia. (ii) Nos termos do art. 135, caput, da Lei n.º 6.404/1976, a assembleia geral ora convocada somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número. (iii) Nos termos do § 1º, art. 126, da Lei n.º 6.404/1976, o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 18 de julho de 2024.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2024-PM**

Objeto: Registro de preço para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso no H.M.M, UPAs, UBSS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2024-PM**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água e Água de Reuso em Complexo Hospitalar, no Hospital Municipal, UPA Zona Sul, desta cidade de Maringá-PR, em atendimento à Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Maringá - Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2024-PM**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cartuchos remanufaturados, para continuidade dos serviços de impressão do Município nos equipamentos próprios, que ainda estarão em utilização após a implantação do processo de Outsourcing de Impressão, por solicitação da Gerência de Produção Tecnológica, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2024-PM**

Objeto: Registro de Preço para a locação de equipamentos com fornecimento de insumos a saber: aparelhos concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio e aparelhos de ventilação mecânica portátil através de locação, para pacientes em internação domiciliar, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024-PM**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais médicos hospitalares descartáveis sendo: agulha descartável para anestesia, compressa para campo operatório, dreno de sucção, kit para gastronomia, entre outros para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de insumos médicos hospitalares para a continuidade do tratamento dos pacientes em atendimento no SUS, nas UBSS, UPAs e Hospital Municipal de Maringá. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2024-PM**

Objeto: Registro de preço para aquisição de INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2024-PM**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Pérfuros cortantes, pás de eletrodo multifuncional, máscaras cirúrgicas e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2024-PM**

Objeto: Registro de Preços para serviços de manejos arbóreos para árvores tombadas nas vias públicas, automóveis, próprios públicos, canteiros, praças, parques, que abranjem todo perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Florianópolis. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2024-PM**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e destinação aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis, gerados no município de Maringá e seus distritos, e recolhimento de inservíveis, com fornecimento de solução tecnológica para gerenciamento e emissão de laudos técnico de certificação dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB. Recebimento das propostas:- até às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

BIBLIOTECA PÚBLICA DE MARINGÁ | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 09/08/2024 às 14h 2º Leilão: dia 19/08/2024 às 14h

EDUARDO CONSORTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **JOÃO VICTOR BARROCA GALEZZI** – preposto em exercício, com escritório à Av. Figueiras Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Davo Sulliani, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiado com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 1017653024, firmado em 08/02/2022, no qual figura como Fiduciante **JEFFERSON RODRIGO SIEMRE**, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CTRF nº 110665733-SESP/PR, e inscrito no CPF nº 092.254.169-95, residente e domiciliado em Paicandu/PR, lavará a **PUBLICAÇÃO DE LEILÃO** de modo **Presencial e On-Line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia **09 de agosto de 2024, às 14:00 horas**, à Av. Figueiras Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 202.145,64 (Duzentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, em imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **RESIDÊNCIA "A"**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "EUROPA LUX"**, situada à Rua Mayra Canova, nº 246, Jardim Europa, em Paicandu/PR, nesta comarca de Maringá/PR, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "B"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "C"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "D"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "E"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "F"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "G"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "H"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "I"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "J"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "K"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "L"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "M"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "N"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "O"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "P"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "Q"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "R"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "S"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "T"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "U"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "V"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "W"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "X"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "Y"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "Z"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AA"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AB"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AC"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AD"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AE"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AF"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AG"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AH"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AI"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AJ"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o **CONDOMÍNIO "AK"**, com a área privativa igual a área total construída de **69,56 m²**, cabendo-lhe uma fração ideal no solo de **50,00%**, ou seja **140,00 m²**, das quais **70,35 m²** são de área não edificada; e a primeira de esquerda para a direita, de quem postado na Rua Mayra Canova, nº 246, o

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B66D-0A0F-98A7-233E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B66D-0A0F-98A7-233E



Hash do Documento

EDD487B93F24D02F933B68D46293DA636B14CC371A4903A9FC2E45C3C67B1ACB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

- angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 30/07/2024 08:50
UTC-03:00
Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda
E Pesquis
Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO
PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

